

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14º REGIÃO – CREF14-GO/TO

UASG: 926461

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007037

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de um arquiteto que forneça um projeto de arquitetura ao conselho.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância

fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da 14.133/21, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um

prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Atualmente, o Conselho enfrenta problemas significativos em sua infraestrutura, como forro do teto cedendo, desgaste da pintura e insuficiência na iluminação, o que compromete a qualidade do ambiente de trabalho. Esses fatores afetam diretamente o bem-estar dos colaboradores e a eficiência das atividades. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um arquiteto para o Conselho, a fim de elaborar projetos adequados para solucionar essas questões e promover a melhoria do espaço físico, garantindo um ambiente mais seguro, funcional e adequado às necessidades institucionais. A presença de um profissional capacitado é fundamental para garantir o uso eficiente dos espaços, tanto em termos operacionais quanto no atendimento ao público. Além disso, o arquiteto será responsável por garantir a conformidade dos projetos com as legislações vigentes, incluindo normas de acessibilidade e segurança, essenciais para a preservação da integridade física dos usuários e a obtenção das licenças necessárias. Outro fator relevante é a possibilidade de o arquiteto atuar na manutenção preventiva e corretiva das edificações, prevenindo problemas estruturais que possam prejudicar o funcionamento da autarquia e garantindo a preservação do patrimônio público. Será essencial para a execução de projetos especiais que envolvam a adaptação ou expansão das instalações, sempre considerando as diretrizes institucionais e orçamentárias. A presença desse profissional assegura que as intervenções sejam planejadas e realizadas de forma técnica e responsável, valorizando o patrimônio do conselho e promovendo um ambiente institucional adequado para o desempenho das suas funções e o bem-estar dos servidores e da população atendida.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de um arquiteto que forneça um projeto de arquitetura ao conselho.

3.2. O projeto de reforma será em etapas, são elas:

- Levantamento de dado – etapa inicial (analisar o local, dimensões, normativas e outros);
- Programa de necessidades – etapa inicial (conhecer as necessidades do contratante);

- Estudo preliminar – etapa criativa (estudar as possibilidades com as informações das etapas anteriores);
- Anteprojeto – etapa de alinhamento (apresentar proposta com plantas e/ou imagens, explicando as sugestões e, se necessário, efetuar modificações do projeto);
- Projeto Executivo – etapa de entrega (final, entrega do serviço).

3.3. O projeto deve conter os seguintes requisitos necessários:

- Projeto de pintura e forro para os banheiros, cozinha e sala administrativa;
- Projeto de layout,, pintura e forro para o salão de atendimento;
- Criação de copa e dml;
- Planta de layout;
- Planta baixa;
- Imagens 3D do salão de atendimento e copa (ambientes internos);
- Projeto demolir/construir;
- Projeto de iluminação, pontos elétricos e hidráulicos para copa e dml;
- RRT de projeto;
- Memorial descritivo;
- Nota fiscal.

4. DO CONTRATADO

4.1 Nome da Empresa: AIA PROJETOS ARQUITETURA INTERIORES E ARTES CRIATIVAS LTDA

4.2 CNPJ: 42.657.406/0001-91

4.3 Local: Goiânia-GO

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Valor Total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme custos totais apostos na tabela no item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

5.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

5.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

5.2.1. Pagamento de 50% no ato da assinatura do contrato.

5.2.2. Pagamento de 25%, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2.3. Pagamento de 25% na data na entrega dos projetos finalizados.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.9. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 9.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, Art. 107;
- 9.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.
- 9.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Goiânia, 02 de dezembro de 2024

EDITAL - ARQUITETURA.docx

Documento número #48f0f855-3ade-4529-9dd5-e29264b124ba

Hash do documento original (SHA256): 2970a76549f6754cc7a3fe925a14e73b46012455cf834455cd2522c3e9e7a6a3

Assinaturas

✓ **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 03 dez 2024 às 14:49:40

Log

- 03 dez 2024, 14:05:36 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 48f0f855-3ade-4529-9dd5-e29264b124ba. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2025 (14:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 dez 2024, 14:05:51 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 03 dez 2024, 14:49:40 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 189.63.43.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.663922 e longitude -49.239058. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 dez 2024, 14:49:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 48f0f855-3ade-4529-9dd5-e29264b124ba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 48f0f855-3ade-4529-9dd5-e29264b124ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007037**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “c” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de um arquiteto que forneça um projeto de arquitetura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de um arquiteto	Nº 78	R\$ 6.200,00

1.2 O projeto de reforma será em etapas, são elas:

- Levantamento de dado – etapa inicial (analisar o local, dimensões, normativas e outros);
- Programa de necessidades – etapa inicial (conhecer as necessidades do contratante);
- Estudo preliminar – etapa criativa (estudar as possibilidades com as informações das etapas anteriores);
- Anteprojeto – etapa de alinhamento (apresentar proposta com plantas e/ou imagens, explicando as sugestões e, se necessário, efetuar modificações do projeto);
- Projeto Executivo – etapa de entrega (final, entrega do serviço).

1.3 O projeto deve conter os seguintes requisitos necessários:

- Projeto de pintura e forro para os banheiros, cozinha e sala administrativa;
- Projeto de layout,, pintura e forro para o salão de atendimento;

- Criação de copa e dml;
- Planta de layout;
- Planta baixa;
- Imagens 3D do salão de atendimento e copa (ambientes internos);
- Projeto demolir/construir;
- Projeto de iluminação, pontos elétricos e hidráulicos para copa e dml;
- RRT de projeto;
- Memorial descritivo;
- Nota fiscal.

1.4 O custo global será de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

1.7 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

1.8 O Agente de Contratação verificará o CNAE antes de solicitar a proposta. Caso não atenda ao item 1.6 deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 08024822000114-0-000001/2024
- Data de Publicação no PNCP: 10/05/2024
- Id do item no PCA: 16

- Classe/Grupo: 831 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- Identificador de Futura Contratação: 926461-5/2024
- Número da Formalização da Demanda: 27/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto a ser contratado.

4.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

4.2.1. A empresa fornecedora das câmeras deverá:

4.2.1.1. Possuir certidões de verificação;

4.2.1.2. Cumprir com os requisitos descritos no item 1.3 descrito neste de Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

5.2. O prazo de entrega do anteprojeto será de até 15 (quinze) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de entrega do projeto será de até 15 (quinze) dias uteis, após a aprovação do anteprojeto.

5.4. O prazo para realizar alterações será de até 07 (sete) dias corridos.

5.5. O projeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem

eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE INEXIGIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea a da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.02.001 – OBRAS, INSTALAÇÕES

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Deverá conter:

- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
- CNPJ do licitante;
- Valor Global do Item.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Geovanna Nunes Martins Lima
Matrícula 80

Membros da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 02 de dezembro de 2024

TR - ARQUITETURA.docx

Documento número #62599ab9-cff3-4a8d-9985-3ed5a53a049a

Hash do documento original (SHA256): e0d0a751c623eed3e43c823f62c577dcdc7a77610196ddc42adf9fd1e6de0b00

Assinaturas

 **Geovanna Nunes Martins Lima**
CPF: 019.139.861-60
Assinou em 03 dez 2024 às 14:12:00

 **YHURY SILVA REZENDE**
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 03 dez 2024 às 14:18:00

Log

03 dez 2024, 14:06:30	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 62599ab9-cff3-4a8d-9985-3ed5a53a049a. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2025 (14:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 dez 2024, 14:07:01	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
03 dez 2024, 14:07:01	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.
03 dez 2024, 14:12:00	Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6902619 e longitude -49.274648. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 14:18:00	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 14:18:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 62599ab9-cff3-4a8d-9985-3ed5a53a049a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 62599ab9-cff3-4a8d-9985-3ed5a53a049a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/007037

2. ASSUNTO:

2.1. Inexigibilidade de licitação nº.: 12/2024 – para contratação de um arquiteto que forneça um projeto de arquitetura ao Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. Atualmente, o Conselho enfrenta problemas significativos em sua infraestrutura, como forro de pvc cedendo, desgaste da pintura e insuficiência na iluminação, o que compromete a qualidade do ambiente de trabalho. Esses fatores afetam diretamente o bem-estar dos colaboradores e a eficiência das atividades. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um arquiteto para o Conselho, a fim de elaborar projetos adequados para solucionar essas questões e promover a melhoria do espaço físico, garantindo um ambiente mais seguro, funcional e adequado às necessidades institucionais. A presença de um profissional capacitado é fundamental para garantir o uso eficiente dos espaços, tanto em termos operacionais quanto no atendimento ao público. Além disso, o arquiteto será responsável por garantir a conformidade dos projetos com as legislações vigentes, incluindo normas de acessibilidade e segurança, essenciais para a preservação da integridade física dos usuários e a obtenção das licenças necessárias.

3.3. Outro fator relevante é a possibilidade de o arquiteto atuar na manutenção preventiva e corretiva das edificações, prevenindo problemas estruturais que possam prejudicar o funcionamento da autarquia e garantindo a preservação do patrimônio público. Será essencial para a execução de

projetos especiais que envolvam a adaptação ou expansão das instalações, sempre considerando as diretrizes institucionais e orçamentárias. A presença desse profissional assegura que as intervenções sejam planejadas e realizadas de forma técnica e responsável, valorizando o patrimônio do conselho e promovendo um ambiente institucional adequado para o desempenho das suas funções e o bem-estar dos servidores e da população atendida.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: Superintendência

4.2 Responsável: Camila Arouca

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Contratação de um arquiteto que forneça um projeto de arquitetura ao conselho.
- 5.2. O projeto de reforma será em etapas, são elas:
 - Levantamento de dado – etapa inicial (analisar o local, dimensões, normativas e outros);
 - Programa de necessidades – etapa inicial (conhecer as necessidades do contratante);
 - Estudo preliminar – etapa criativa (estudar as possibilidades com as informações das etapas anteriores);
 - Anteprojeto – etapa de alinhamento (apresentar proposta com plantas e/ou imagens, explicando as sugestões e, se necessário, efetuar modificações do projeto);
 - Projeto Executivo – etapa de entrega (final, entrega do serviço).
- 5.3. O projeto deve conter os seguintes requisitos necessários:
 - Projeto de pintura e forro para os banheiros, cozinha e sala administrativa;
 - Projeto de layout, pintura e forro para o salão de atendimento;
 - Criação de copa e dml;
 - Planta de layout;
 - Planta baixa;
 - Imagens 3D do salão de atendimento e copa (ambientes internos);
 - Projeto demolir/construir;
 - Projeto de iluminação, pontos elétricos e hidráulicos para copa e dml;

- RRT de projeto;
- Memorial descritivo;
- Nota fiscal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Atualmente, o Conselho enfrenta problemas significativos em sua infraestrutura, como forro do teto cedendo, desgaste da pintura e insuficiência na iluminação, o que compromete a qualidade do ambiente de trabalho. Esses fatores afetam diretamente o bem-estar dos colaboradores e a eficiência das atividades. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um arquiteto para o conselho, a fim de suprir as seguintes necessidades:

- Planejamento e execução de obras e reformas;
- Conformidade com normas técnicas e regulatórias;
- Manutenção e preservação do patrimônio público;
- Eficiência energética e sustentabilidade;
- Adequação dos espaços às funções institucionais;
- Projetos de design e identidade visual;
- Gerenciamento de obras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Atualmente, o Conselho enfrenta problemas significativos em sua infraestrutura, como forro do teto cedendo, desgaste da pintura e insuficiência na iluminação, o que compromete a qualidade do ambiente de trabalho. Esses fatores afetam diretamente o bem-estar dos colaboradores e a eficiência das atividades. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um arquiteto para o Conselho, a fim de elaborar projetos adequados para solucionar essas questões e promover a melhoria do espaço físico, garantindo um ambiente mais seguro, funcional e adequado às necessidades institucionais. A presença de um profissional capacitado é fundamental para garantir o uso eficiente dos espaços, tanto em termos operacionais quanto no atendimento ao público. Além disso, o arquiteto será responsável por garantir a conformidade dos projetos com as legislações vigentes, incluindo normas de acessibilidade e segurança, essenciais para a preservação da integridade física dos usuários e a obtenção das licenças necessárias. Outro fator relevante é a

possibilidade de o arquiteto atuar na manutenção preventiva e corretiva das edificações, prevenindo problemas estruturais que possam prejudicar o funcionamento da autarquia e garantindo a preservação do patrimônio público. Será essencial para a execução de projetos especiais que envolvam a adaptação ou expansão das instalações, sempre considerando as diretrizes institucionais e orçamentárias. A presença desse profissional assegura que as intervenções sejam planejadas e realizadas de forma técnica e responsável, valorizando o patrimônio do conselho e promovendo um ambiente institucional adequado para o desempenho das suas funções e o bem-estar dos servidores e da população atendida.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Contratação de 01 (uma) empresa de arquitetura.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo será de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presença de um profissional capacitado é fundamental para garantir o uso eficiente dos espaços, tanto em termos operacionais quanto no atendimento ao público. Além disso, o arquiteto será responsável por garantir a conformidade dos projetos com as legislações vigentes, incluindo normas de acessibilidade e segurança, essenciais para a preservação da integridade física dos usuários e a obtenção das licenças necessárias. Outro fator relevante é a possibilidade de o arquiteto atuar na manutenção preventiva e corretiva das edificações, prevenindo problemas estruturais que possam prejudicar o funcionamento da autarquia e garantindo a preservação do patrimônio público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após análise dos benefícios e riscos envolvidos na contratação de uma empresa de arquitetura para a elaboração de um projeto arquitetônico para a atual sede do CREF14, consideramos que esta iniciativa pode trazer melhorias significativas à infraestrutura e ao ambiente de trabalho. Contudo, destacamos a importância de considerar o seguinte ponto crítico:

Risco identificado: O investimento no projeto pode se tornar obsoleto ou inadequado em caso de mudança futura da sede ou da composição da diretoria, resultando em perda parcial ou total do valor aplicado.

Diante disso, recomendamos que a viabilidade da contratação seja avaliada com base nos seguintes critérios:

Análise Estratégica: Certificar-se de que há um alinhamento institucional em relação à permanência na sede atual em médio e longo prazo.

Consulta à Diretoria: Considerar que a decisão final sobre a contratação deve ser da diretoria, após discussão ampla sobre os riscos e benefícios.

Planejamento Cauteloso: Optar por um projeto que contemple soluções adaptáveis e reaproveitáveis, mitigando potenciais perdas financeiras em caso de mudanças futuras.

Portanto, reforçamos que a decisão de prosseguir ou não com a contratação da empresa de arquitetura deve ser deliberada pela diretoria, com base em uma avaliação minuciosa e alinhada ao planejamento estratégico do CREF14.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

14.2. Nome: Geovanna Nunes Martins

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 019.xxx.xxx-x0

Email: secretariaexecutiva@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Geovanna Nunes Martins
Matrícula 80

Membros de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 02 de dezembro de 2024.

ETP - ARQUITETURA.docx

Documento número #a120dffa-0e43-4ac7-add2-2880b1123a52

Hash do documento original (SHA256): 02ceafe8be08647c914d6c7be6fa07e3608fd685b0819a5711231ddc5d4292b6

Assinaturas

- ✓

YHURY SILVA REZENDE

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 03 dez 2024 às 14:18:00
- ✓

Geovanna Nunes Martins Lima

CPF: 019.139.861-60

Assinou em 03 dez 2024 às 14:12:00

Log

03 dez 2024, 14:06:02	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número a120dffa-0e43-4ac7-add2-2880b1123a52. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2025 (14:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 dez 2024, 14:06:21	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
03 dez 2024, 14:06:21	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.
03 dez 2024, 14:12:00	Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6902619 e longitude -49.274648. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 14:18:00	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 14:18:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a120dffa-0e43-4ac7-add2-2880b1123a52.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a120dffa-0e43-4ac7-add2-2880b1123a52, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Risco 1	Atraso no Processo	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Não seguir as datas previstas, ocorrendo atraso no processo.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento e cumprimento dos prazos.		Equipe de Planejamento e Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de sanções administrativas, ao departamento responsável pelo atraso.		Superintendência

Risco 2	Descumprimento das Cláusulas Contratuais pela Contratada	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Não cumprimento contratual, gerando consequências jurídicas, financeiras e operacionais.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o fornecedor possui histórico de garantia da entrega, confiabilidade de cumprimento de normas.		Equipe de Planejamento e Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de Penalidades Contratuais.		Departamento Jurídico

Risco 3	Falta de Alinhamento com as Exigências Institucionais e Legais	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Projetos podem ser rejeitados, caso o arquiteto contratado não esteja familiarizado com as normas específicas aplicáveis aos órgãos públicos.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar pesquisa sobre a qualidade das câmeras fornecidas pela Intelbras, além de realizar testes práticos, antes da aquisição definitiva. Definir critérios de seleção com base na experiência comprovada em projetos de órgãos públicos, histórico de compliance com normas regulatórias e qualidade dos projetos.		Equipe de Planejamento e Contratação



apresentados	
Ação de Contingência	Responsável
Rejeitar o projeto e exigir que seja feito outro, de acordo com as normas, sem adições de custos.	Gestor de Contrato e Fiscal Técnico

Risco 4		Mudança de Local/diretoria	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Investir em um projeto arquitetônico que pode se tornar obsoleto ou inadequado no caso de mudança da sede e de diretoria resultando em perda parcial ou total do valor aplicado.	
Ação Preventiva		Responsável	
Antes de iniciar o projeto arquitetônico, realizar um estudo completo sobre a possibilidade de mudança da sede, considerando fatores como localização estratégica, custos e necessidades futuras. Consultar a diretoria para um alinhamento claro sobre a permanência ou não no local atual antes de iniciar o investimento.		Superintendência	
Ação de Contingência		Responsável	
Caso a mudança seja confirmada, renegociar com os fornecedores do projeto arquitetônico para adaptar o escopo ou ajustar os prazos, minimizando perdas financeiras.		Gestor de Contrato	

Risco 5	Danos na Pintura	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Considerando que, durante os períodos de chuva, a sede do Cref sofre com infiltrações e alagamentos, informamos que o reparo no teto é de responsabilidade do Clube, que está providenciando a solução. No entanto, existe a possibilidade de que, com o início do próximo período chuvoso, o problema volte a ocorrer, o que pode danificar a pintura das paredes.
Ação Preventiva		Responsável
Comunicar o clube para realizar uma vistoria, antes do próximo período chuvoso começar.		Departamento de Patrimônio
Ação de Contingência		Responsável
Responsabilizar o clube pelo retorno de infiltrações que podem ocasionar o desgaste da pintura.		Departamento Jurídico



Risco 6		Mudança de Projeto	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Em função do resultado das eleições do CREF14, é possível que o projeto arquitetônico seja revisado para atender às novas diretrizes e prioridades da gestão eleita. Com a mudança na administração, podem surgir necessidades adicionais ou diferentes perspectivas sobre o uso e aproveitamento do espaço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar uma análise detalhada para assegurar que o projeto reflita as atuais demandas e expectativas do conselho.		Equipe de Planejamento e Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Justificar o motivo da mudança de projeto, tendo em vista que foi algo citado nos riscos.		Superintendência	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	-
-	Risco 3	-
-	Risco 4	-
-	Risco 5	-
-	Risco 6	-



Yhury Silva Rezende e Geovanna Nunes Martins
Responsável pela Formalização da Demanda

Goiânia, 02 de dezembro de 2024.

ANÁLISE DE RISCO - ARQUITETURA.docx

Documento número #2703d893-d3bc-42cb-8882-e8f9c1574b32

Hash do documento original (SHA256): d242fba7687a642ae2c92a3f9d561a9f52aa4ddcb14deb7d83f0b1b4f9198df6

Assinaturas

- ✓

YHURY SILVA REZENDE

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 03 dez 2024 às 14:18:00
- ✓

Geovanna Nunes Martins Lima

CPF: 019.139.861-60

Assinou em 03 dez 2024 às 14:11:18

Log

03 dez 2024, 14:02:57	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 2703d893-d3bc-42cb-8882-e8f9c1574b32. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2025 (14:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 dez 2024, 14:04:43	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
03 dez 2024, 14:04:43	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.
03 dez 2024, 14:11:18	Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6902619 e longitude -49.274648. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 14:18:00	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1061.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 14:18:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2703d893-d3bc-42cb-8882-e8f9c1574b32.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2703d893-d3bc-42cb-8882-e8f9c1574b32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.